



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.159 de 06 de dezembro de 2013

Altera a Lei Municipal 1030 de 13/10/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1131 de 22/06/2012 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2013.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade 0209	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa 0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Atividade 2.071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS	
Contas 339014	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 500,00
339030	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º, Inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente:

Unidade 0209	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa 0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Atividade 2.058	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
Contas 339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita.....	R\$ 5.000,00


Art. 3º - O Crédito Especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa à criação de Dotação Orçamentária específica.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão da Atividade 2.071 -- Manutenção do Programa IGD SUAS no PPA 2010/2013.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão da atividade de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 06 de dezembro de 2013


Adenio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico, em conformidade com o Art. 112 da LOM que esta Lei nº 1159 foi publicada no Diário de Publicações da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200, em Bom Jesus da Penha, nesta data.

Bom Jesus da Penha, 06/12/2013


Carimbo Responsável